

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 505 de 11 de dezembro de 2019.

"Reconhece de Utilidade Pública Municipal a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA SERGIPE - COOPERAFES MOITA BONITA, com sede no Sítio Piabas II, Zona rural do Município de Moita Bonita e foro na Comarca de Malhador Sergipe".

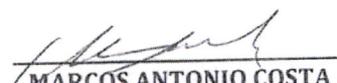
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública Municipal a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA SERGIPE - COOPERAFES MOITA BONITA, com sede no Sítio Piabas II, Zona rural do Município de Moita Bonita e foro na Comarca de Malhador Sergipe, inscrita no CNPJ: 09.460.210/0001-34, Inscrição Estadual: 27.122.714-1 no Município de Moita Bonita Sergipe, pelos relevantes serviços prestados à agricultura de nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 11 de dezembro de 2019.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal